



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza Parcelamento de Débito com o Instituto Nacional de Seguridade e Previdência Social - INSS - e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

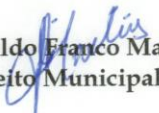
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado parcelamento de débito com o Instituto Nacional de Seguridade e Previdência - INSS -, na forma do Adendo XI, à portaria SOF 08, de 04.02.85, Anexo 16, da Lei federal 4.320/64, conforme Pedido de Parcelamento aprovado pelo INSS em 13.02.98, em 16(Dezesseis) Parcelas, no valor de R\$105.951,65(Cento e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), ou seja, 16(Dezesseis) Parcelas de R\$6.621,97 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), mais juros e correções cabíveis.

Art. 2.º As despesas correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13(Treze) de Fevereiro de 1998(Um Mil Novecentos e Noventa e Oito).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 09 de dezembro de 1998.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal

ARAL/llv